

L E I Nº 1.134/91

DE 07 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER  
ABONO SALARIAL PARA SERVIDORES DO MUNI  
CÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todos os Servidores e Empregados Municipais, ativos, cujos vencimentos e/ou salários sejam equivalentes ao salário mínimo, Abono Salarial na importância de Cr\$ 3.000,00 ( Três mil cruzeiros ).

§ 1º - O presente abono será concedido excepcionalmente no mês de Abril/91 e não será incorporado para nenhum efeito aos Salários ou Vencimentos.

Artº. 2º - Os recursos financeiros e orçamentários para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de receitas próprias do município e de dotação orçamentária específica consignada no atual orçamento.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 07 de Maio de 1991.



ERIVELTO PORTO MEIRELES

PREFEITO MUNICIPAL